



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ
Autorização de Fornecimento

AF 003448/2023 - Emissão: 05/06/2023

1ª Via - Comprador

Endereço: Praça dos Três Poderes, 73 - Centro - CEP 12327-170
CNPJ: 46.694.139/0001-83
TELEFONE: 39559000

Fornecedor:	ALEX REPARACAO DE MAQUINAS LTDA (3566402)			05.820.499/0001-05
Endereço:	RUA DIRCE TALARICO DE AGUIAR, 21 - CIDADE BOA VISTA, CEP: 08693620, SUZANO - SP			
e-Mail:	contato@alexrefrigeracao.com.br; arcondicionado@alexrefrigeracao.com.br	Contatos:	(11) 4752-3892/ (11) 4	
Conta Bancária:	001 - Banco do Brasil S.A.		Agência: 0718-8 C/C:	94730-0

Unidades atendidas

Unidade Adm.:	Secretaria Especial de Comunicação e Direitos Humanos (0246)
Centro Consumo:	DIRETORIA DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL (003)
Solic.de Compra:	003899/2023

Processo de compra

Número:	001320/2023	Modalidade:	DL - Dispensa de Licitação nº: 000066/2023
Data:	29/05/2023	Artigo:	* Lei 14.133/2021, Art. 75, II
Comprador:	VALÉRIA MEDEIROS		

Retirada e instalação do novo ar condicionado, na sala de Participação Social e também, a troca de peças do mesmo. A solicitação de compras contendo só um orçamento, pois, em consulta a outras empresas do ramo, nenhuma vende só o material sem a manutenção inclusa, sendo que a empresa Alex Representação de Máquina Ltda, tem contrato junta a Prefeitura de Jacaréi, irá fornecer as peças expostas no anexo e executar o serviço sem custo adicional de mão de obra. Pagamento 25 DFS. Desembolso Junho/2023.

Informação p/entrega

Almoxarifado responsável:	ALMOXARIFADO CENTRAL (221)		
Prazo para entrega da mercadoria:	000 Dias	Condições de pagamento:	25 dfs
Local para entrega da mercadoria:	PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 73 - CENTRO 2º ANDAR - SECRETARIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO E DIREITOS HUMANOS		

Empenho(s)

06834/2023 - Ordinário	Data: 02/06/2023	UO: 0219 - SECRETARIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO E DIREITOS HUMANOS UE: 021901 - GABINETE DA SECRETARIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO E DIREITOS HUMANOS 01050 021901 04.122.0007.2491 01 110.0000 3.3.90.30.24	Valor utilizado:	252,06
------------------------	---------------------	--	------------------	--------

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UN	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
0001	1.002.007.00042025 Tubo Cobre Flex 3/8	3,0000	M	29,2200	87,66
0002	1.002.007.00042026 Fluido Refrigerante R22	2,0000	KG	82,2000	164,40
TOTAL:				252,06	

(duzentos e cinquenta e dois reais e seis centavos)

- 1- O pagamento será efetuado através de crédito em Conta Corrente.
- 2- Fazer constar no corpo da Nota Fiscal os números desta AF e do Empenho, além da Condição de Pagamento.
- 3- As notas fiscais decorrentes desta autorização deverão ser emitidas em nome de MUNICÍPIO DE JACAREÍ, formato este correspondente a inscrição principal do Município no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 4- O não cumprimento das especificações e condições desta Autorização de Fornecimento fica sujeito as sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal 133/93;
- 5- Horário de entrega: de Segunda a Sexta-Feira, das 8:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 16:30 h, no local indicado, com frete pago.

ALMOXARIFADO SAÚDE

Horário de entrega: de Segunda a Sexta feira, das 08 às 12h e das 13h30 às 17h;

6-A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2.011, CONFORME LEGISLAÇÃO ESTADUAL VIGENTE, OS MATERIAIS/SERVIÇOS SUJEITOS A



AF 003448/2023 - Emissão: 05/06/2023

1ª Via - Comprador

INCIDÊNCIA DE ICMS DEVERÃO SER ENTREGUES ATRAVÉS DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA. NÃO SERÃO ACEITAS NOTAS FISCAIS MODELO 1 E MODELO 1A.

7 - Condição para recebimento de medicamentos/materiais hospitalares/odontológicos pelo Almoxarifado da Secretaria de Saúde: deverá conter impresso na embalagem os dados de identificação do produto, nome do fabricante, número do lote, data de validade e de fabricação, e armazenagem. No corpo da Nota Fiscal deve conter, além da identificação do produto, o número do lote e data de validade. No caso de medicamentos, as embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível a frase: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO".

8- 8- O almoxarifado central receberá entregas de segunda à sexta feira das 8:00h às 16:30h

9 - DA ANTICORRUPÇÃO – Na execução do presente Contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Contratada e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato; Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou

De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº8.420/2015 (conforme alterado) do U.S Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente contrato.

O NÃO CUMPRIMENTO DESSA EXIGÊNCIA RESULTARÁ NA RECUSA/RECEBIMENTO DO MATERIAL/SERVIÇO.